



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 504/2017, de 19 de dezembro de 2017..

“ALTERA LEI Nº 450/2015, DE 05 DE JUNHO DE 2015 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, parágrafo terceiro, que passa para a seguinte redação: “Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei”, em conformidade com a NOTA TÉCNICA de número 001/2017, da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira, que faz parte desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II da Lei, no tocante as Metas de números 01, 02, 03, 09,11, 13, 14, 15 e 19 que passam a vigorar com a redação constante nas NOTAS TÉCNICAS de números 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 08/2017 e 09/2017, da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira, que fazem parte desta Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos, parágrafos e Anexos constantes na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 19 de dezembro de 2017


JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosário da Limeira/ MG

Nota Técnica: 01/2017

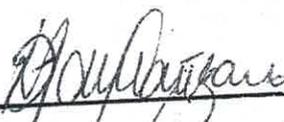
Assunto: Alteração no Período de Avaliação do Plano Municipal de Educação

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

Histórico: Após estudo e análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 em seu artigo 5º, parágrafo 3º foi verificado que as avaliações do PME serão realizadas com periodicidade de 01 ano. A avaliação do PME é ato periódico que possibilita monitoramento das metas, apresentando os avanços e orientando tomada de decisões.

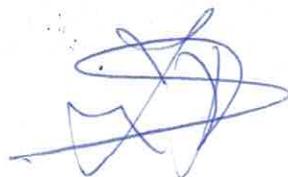
Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira, ampliando o prazo de avaliação para 02 anos. Torna-se necessário um período maior para realização da avaliação uma vez que os avanços obtidos e os pontos em que o Município precisa melhorar podem ser melhor percebidos.

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017



Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação



Nota Técnica: 02/2017

Assunto: Alteração no descritor da Meta 1, 2 e 3 do PME

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

Histórico: Após análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 e sugestão acolhida em audiência pública na apresentação do Relatório Preliminar verificou-se a necessidade de **alinhar o prazo da Meta 01 e 03 ao PNE e também alinhar o prazo e alterar o percentual da Meta 2: Ensino Fundamental** que não está em consonância com o PNE.

A META 1 do PNE prevê universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade e no PME o prazo consta até 2017.

A META 2 do PNE prevê universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do Plano. No Plano Municipal prevê a garantia de que 100% dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada até o fim do primeiro quinquênio.

Garantir a aprendizagem de todos os estudantes é utopia, uma vez que demanda implementação de medidas de apoio eficazes aos estudantes ao longo de todo o ano.

A META 3 do PNE prevê universalizar até 2016, o atendimento escolar a toda população de 15 a 17 anos. No Plano Municipal este prazo é de 2018.

Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira:

- META 1- alteração no prazo de 2017 para 2016;
- META 2- alteração no percentual de 100% para 95% e no prazo : até o último ano de vigência do Plano.
- META 3 - alteração no prazo de 2018 para 2016 e no percentual de 95% para 85%

Tais modificações deverão ser realizadas para consonância com o PNE.

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017


Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação



Nota Técnica: 03/2017

Assunto: Alteração no descritor da Meta 09

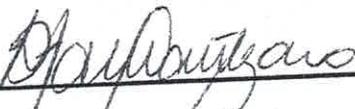
Responsável pela **Elaboração**: Secretaria de Educação

Histórico: Após análise do PME, observada a META 09 que trata da ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, notou-se a necessidade de alinhamento ao PNE por estar a meta incompleta.

Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira :META 09 passando-a à seguinte redação:

Colaborar para elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% até o primeiro quinquênio do PME e erradicar o analfabetismo funcional até o final de vigência deste PME.

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017



Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação



Nota Técnica: 04/2017

Assunto: Alteração no descritor da Meta 11

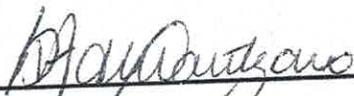
Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

Histórico: Após análise do PME, observada a META 11 que trata da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, notou-se a necessidade de alinhamento ao PNE e adequação ao município.

Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira :META 11 passando-a à seguinte redação:

Colaborar , observadas as responsabilidades quanto aos níveis de ensino, no aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão do segmento público.

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017



Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação



Nota Técnica: 05/2017

Assunto: Alteração no descritor da Meta 13

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

Histórico: Após análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 verificou-se que o descritor da **Meta 13- Qualidade da Educação Superior** corresponde à Meta 16 não tendo a redação nada a ver com a Meta 13 do PNE. Observou-se também que as estratégias 13.1 e 13.3 são idênticas às estratégias 12.1 e 12.3.

A expansão do acesso ao ensino superior pela população brasileira busca o aumento dos anos de estudos da população e o estímulo à produção de conhecimento. Como aqui no município não existem Instituições de Ensino de Educação Superior, uma forma do município contribuir com essa Meta é assegurando aos moradores formas de acesso a essa modalidade de ensino e estimulando o ingresso em cursos de aperfeiçoamento profissional.

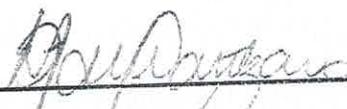
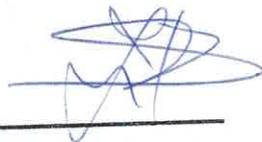
Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira na redação da **Meta 13 - Qualidade da Educação Superior** modificando a redação da Meta para: **Contribuir com o Estado e com a União para a melhoria da qualidade da educação superior elevando a proporção de mestres e doutores.**

Faz-se necessário também anular as estratégias 13.1 e 13.3 uma vez que já foram contempladas na META 12.

Substituir a estratégia 13.1 por: **Divulgar os programas do Governo Federal de financiamento do Ensino Superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio.**

Substituir a estratégia 13.3 por: **Incentivar a participação de profissionais da Rede Municipal de educação o ingresso na formação de mestrado com acordo de flexibilização das atividades de trabalho entre o servidor e a Prefeitura através da SME.**

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017



Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação

Nota Técnica: 06/2017

Assunto: Alteração no descritor da Meta 14

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

Histórico: Após análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 verificou-se que o descritor da Meta 14 corresponde à META 15 do PNE, devendo ser alterada e corrigida.

Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira na **Meta 14** passando-a à seguinte redação : **Contribuir com o Estado e a União para elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 60.000(sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

Alterar as estratégias:

14.1- Apoiar, de acordo com a legislação vigente, profissionais da educação que estejam matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, desde que relacionados às demandas da rede de ensino.

14.2- Estimular a matrícula dos profissionais da educação em cursos de pós-graduação lato sensu através da divulgação destes cursos dentro das escolas e continuando a garantir sua valorização com remuneração no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal;

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017


Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação

Nota Técnica: 07/2017

Assunto: Alteração no descritor da Meta 15

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

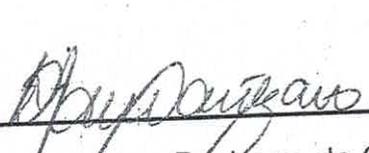
Histórico: Após análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 verificou-se que o descritor da **Meta 15**, que trata dos **Profissionais da Educação** é idêntica ao descritor da Meta 19 e nada tem a ver com a Meta 15 do PNE. A estratégia 15.2 também é idêntica à 19.2. Considerando a importância do docente como um mediador da aprendizagem faz-se necessário uma carreira bem estruturada, bom processo formativo e boas condições de trabalho para sustentar sua atuação.

Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira na redação da Meta 15 para: **Favorecer, em regime de colaboração entre União e o Estado, no prazo de vigência deste PME, condições para que os professores da Educação Básica adquiram formação específica de nível superior, compatível com sua área de atuação, bem como a oportunidade de participação em cursos de formação continuada na área específica.**

A estratégia 15.2 está idêntica à 19.2. Substituir: **Assegurar a todos os profissionais da Educação, formação continuada em serviços em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema de Ensino.**

Criar a estratégia 15.3- **Oportunizar a participação dos/as profissionais da educação, de todos os níveis de ensino, em cursos, seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados ao cargo e função, de relevância no serviço público.**

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017


Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação

Nota Técnica: 08/2017

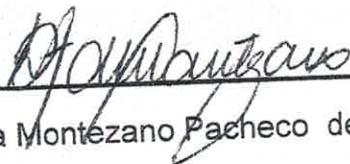
Assunto: Alteração no descritor da Meta 17

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

Histórico: Após análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 verificou-se a necessidade de alinhar o descritor da **Meta 17** ao PNE e adequar ao município.

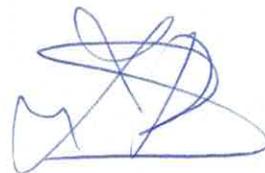
Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira na redação da Meta 17 para: **Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o fim do sexto ano de vigência deste PME.**

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017



Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação



Nota Técnica: 09/2017

Assunto: Criar estratégia para adequação da Meta 19 .

Responsável pela Elaboração: Secretaria de Educação

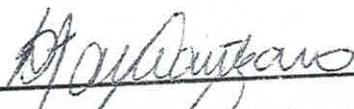
Histórico: Após análise do PME deste município, Lei 450 de 05/06/15 verificou-se a necessidade de criar estratégia referente à nomeação de diretor de escola propondo que o processo de nomeação se dê de forma híbrida, conjugando mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, colaborando assim com a implementação de uma gestão democrática presente na Educação.

De papel importante também são os Conselhos escolares que com a representatividade da comunidade escolar auxilia o diretor em meio a tomada de decisões da escola tanto em questões pedagógicas quanto administrativas.

Análise Técnica: A presente Nota Técnica sugere alteração no Plano Municipal de Educação do Município de Rosário da Limeira criando a estratégia 19.3 com a seguinte na redação: **Criar lei que garanta nomeação de diretor de escola por meio de processo eleitoral com participação da comunidade escolar, efetivando a gestão democrática da Educação associada a critérios técnicos de méritos e desempenho.**

Criar a estratégia 19.4 – Instituir Conselhos escolares nas escolas municipais como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

Rosário da Limeira, 29 de Setembro de 2017


Rita de Cássia Montezano Pacheco de Oliveira Linares

Secretária de Educação

